



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 136,
DE 14 DE JUNHO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL E ATRIBUIÇÕES- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar nº 136, de 14 de junho de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

NÍVEL	NOME DO CARGO	ACESSO A CARREIRA			
		CARGOS		VENC. INICIAL C1	TOTAL
		Vago	Lotação		
V	Controlador Interno	0	1	R\$4.515,20	1
VI	Assessor Jurídico	0	1	R\$5.103,94	1
TOTAIS				-----	

PROGRESSÃO HORIZONTAL							
C1=INICIAL	C2=C1+5%	C3=C2+5%	C4=C3+5%	C5=C4+5%	C6=C5+5%	C7=C6+5%	C8=C7+5%

TABELA DE PROGRESSÃO SALÁRIO BASE								
NÍVEL	C1-INICIAL	C2=C1+5%	C3=C2+5%	C4=C3+5%	C5=C4+5%	C6=C5+5%	C7=C6+5%	C8=C7+5%
V	R\$4.515,20	R\$4.740,96	R\$4.978,01	R\$5.226,91	R\$5.488,25	R\$5.762,67	R\$6.050,80	R\$6.353,34
VI	R\$5.103,94	R\$5.359,14	R\$5.627,09	R\$5.908,45	R\$6.203,87	R\$6.514,06	R\$6.839,77	R\$7.181,76

Art. 2º O ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Lei Complementar nº 136, de 14 de junho de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO	VAGAS
Assessor Parlamentar	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar os Vereadores da Câmara Municipal em caráter político e administrativo;- Coletar e entregar documentos e mensagens, internamente e externamente;- Coletar assinaturas em documentos diversos de acordo com a necessidade dos vereadores;- Assessorar os serviços administrativos da Câmara;- Permanecer à disposição da Presidência e dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem	AMPLO – Ensino médio completo e conhecimento de informática	R\$ 4.121,58	02





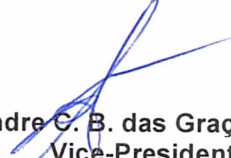
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>determinados ou solicitados;</p> <ul style="list-style-type: none">- Auxiliar a Mesa Diretora da Câmara no desenvolvimento de suas funções;- Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores;- assessorar nas diversas atividades administrativas e políticas desenvolvidas pela Câmara, em âmbito interno externo, no propósito de fazer cumprir os designios da Mesa Diretora;- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional;- Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato.			
--	--	--	--	--

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.


João Nestor de Carvalho
Presidente


Alexandre C. B. das Graças
Vice-Presidente


Dayane A. da S. C. S. Cavalcanti
Secretária